



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 018559/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1033175711541152

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.107.539/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ISENTO

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA PEDRO CELESTINO, Nº 000, CENTRO

MUNICÍPIO

PORTO MURTINHO

UF

MS

CEP

79280-000

TELEFONE PARA CONTATO

67 32874504

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

PONTE (EXISTENTE) - RECUPERAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO, OU BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (ÚNICO OU MÚLTIPLO), DENTRO DOS LIMITES DA FAIXA DE DOMÍNIO, QUANDO NÃO HOUVER AMPLIAÇÃO DA ÁREA AFETADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) / 2.45.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "PONTE (EXISTENTE) - RECUPERAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO, OU BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (ÚNICO OU MÚLTIPLO), DENTRO DOS LIMITES DA FAIXA DE DOMÍNIO, QUANDO NÃO HOUVER AMPLIAÇÃO DA ÁREA AFETADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 13 de Novembro de 2025

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 13/11/2025, às 16:04:48 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1033175711541152